

Assessoria de Comunicação Social

José Wilde de Oliveira Cabral

Departamento Estadual
de Imprensa

Luciano Flávio Ferraz Porpino

Diretor-Geral em Exercício

DIÁRIO OFICIAL
RIO GRANDE DO NORTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quant. de coluna da pág.	06 col.
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

ASSINATURA ANUAL

Capital/Entrega Domiciliar	R\$ 240,00
Capital/Entrega na Sede	R\$ 180,00
Interior/Outros Estados, c/porte	R\$ 330,00

SEMESTRAL

Capital/Entrega Domiciliar	R\$ 120,00
Capital/Entrega na Sede	R\$ 90,00
Interior/Outros Estados, c/porte	R\$ 165,00

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

PUBLICAÇÕES

Cm/coluna.....	R\$ 7,00
Exemplar do dia	R\$ 1,00
Exemplar atrasado	R\$ 2,50

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira -
Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial: 221-2241
Supervisão: 221-2240 - FAX (084) 221-3559
E-mail: dei@secrin.rn.gov.br

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal.

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no **Word ou Adobe PageMaker 5.0 , 6.0 e 6.1**, corpo 10/11. As tabelas deverão ser feitas usando-se a tecla TAB, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16,7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às “especificações técnicas” em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas.

a **Confraria de São Vicente de Paula**, com sede e foro jurídico no Município de **Encanto**, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.152 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Casa do Idoso Honório Gomes do Nascimento**, com sede no Município de Carnaúba dos Dantas e foro jurídico no Município de **Acari**, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.153 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **Centro de Promoção Social “Josefa Dantas de Araújo”**, com sede e foro jurídico no Município de Francisco Dantas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.154 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **Conselho Comunitário Josefa Viana**, com sede e foro jurídico no Município de **Marcelino Vieira**, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.155 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação Comunitária do Santo Antônio**, com sede e foro jurídico no Município de **Carnaúbas**, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.156 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação Comunitária dos Produtores do Sítio Mucunã**, com sede e foro jurídico no Município de **São Miguel**, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.157 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Produtores da Comunidade de Lajes**, com sede na Comunidade Lajes no Município de Serrinha dos Pintos e foro jurídico na Comarca de **Martins**, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.158 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação dos Moradores do Bairro Leandro Bezerra**, com sede e foro jurídico no Município de **Caraúbas**, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.159 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação dos Produtores Rurais de Portalegre**, com sede e foro jurídico no Município de **Portalegre**, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias